



# Câmara Municipal de Indiaporã

CEP 15.690 — ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE ABERTURA

Este livro que contém 100 (cem) folhas numeradas de 01 (um) a 100 (cem) tipograficamente e rubricadas pelo senhor NELSON VEDRONI -Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, servirá de "REGISTRO DE ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ"

Indiaporã, 02 de janeiro de 1.989.-

  
NELSON VEDRONI

-Presidente-



# Câmara Municipal de Indiaporã

CEP 15.690 — ESTADO DE SÃO PAULO

1

## ATO Nº=01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.989

(Regulamenta a remuneração dos senhores vereadores e dá outras providências).

NELSON VEDRONI, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Resolução nº - 02/88, BAIXA O SEGUINTE ATO:

ARTIGO 1º)- Fica fixada a remuneração dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã, em 4% (quatro por cento) - da remuneração dos senhores deputados estaduais a saber:

I - REMUNERAÇÃO DO DEPUTADO ESTADUAL DE JANEIRO/89- NCZ\$-4.842,13-  
-Remuneração a ser paga aos senhores vereadores no mesmo período NCZ\$-193,60 (cento e noventa e três cruzados novos e sessenta centavos), arredondados, como segue:

- a)- Parte fixa.....NCZ\$-96,80-
- b)- Parte variável.....NCZ\$-96,80-
- c)- Sessão Extraordinária.....NCZ\$-24,20-

II- REMUNERAÇÃO DO DEPUTADO ESTADUAL DE FEVEREIRO/89-NCZ\$-6.073,48-

-Remuneração a ser paga aos senhores vereadores no mesmo período NCZ\$-242,90 (duzentos e quarenta e dois cruzados novos e noventa centavos) arredondados, a saber:

- a)-Parte fixa.....NCZ\$-121,45-
- b)-Parte variável.....NCZ\$-121,45-
- c)-Sessão Extraordinária.....NCZ\$- 30,36-

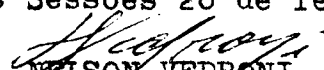
PARAGRAFO-ÚNICO-Os valores acima mencionados foram extraídos de Certidão expedida pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO sob nº-S.G.139/89-10-G.P.-

ARTIGO 2º)- As despesas com a execução do presente ATO, correrão -- por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento analítico da despesa aprovado para o exercício de 1.989.

ARTIGO 3º)- Este ATO, entrará em vigor na data de sua publicação, - com seus efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 1989.

ARTIGO 4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 28 de fevereiro de 1.989.

  
=NELSON VEDRONI=  
-PRESIDENTE=